



ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá se enquadrar nas seguintes definições:

CATEGORIA A – FEIRAS REGIONAIS DE GASTRONOMIA

1. OBJETO:

Fomentar **PROPOSTAS CULTURAIS** que prevejam, obrigatoriamente, a realização de **FEIRAS GASTRONÔMICAS** destinadas à comercialização de produtos gastronômicos artesanais da região.

A programação deverá contemplar, **obrigatoriamente**, a **exposição e comercialização dos produtos gastronômicos artesanais e apresentações artísticas**.

Além disso, a proposta deverá incluir **ao menos 02 (duas)** das ações listadas a seguir:

- I – ações de formação, tais como **oficinas, rodas de conversa e palestras**;
- II – apresentações imersivas dos fazeres e saberes dos produtores;
- III – ações de capacitação relacionadas ao **microempreendedorismo**;
- IV – atividades voltadas à manutenção, produção e difusão da gastronomia local;

2. PROPOSTA CULTURAL:

A **PROPOSTA** inscrita na **CATEGORIA A** deverá prever a realização e a execução de 01 (uma) **FEIRA GASTRONOMICA**, de caráter cultural e atuação local. A feira deverá contemplar em sua programação diferentes atividades como: exposição dos produtos, ações de formação, comercialização de produtos gastronômicos artesanais da região, apresentações imersivas dos fazeres do produtor, oficinas temáticas para o público, espaço infantil ou educativo. O evento de caráter expositivo e de comercialização de produtos gastronômicos artesanais da região, cultivada por produtor local.

- A **FEIRA GASTRONOMICA** inscrita deverá ser realizada em evento aberto ao público, de acesso gratuito, no formato presencial, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro. A execução da **PROPOSTA CULTURAL** deverá considerar a região do **PROPONENTE**, garantindo a realização de, no mínimo, 01 (uma) ação no município onde o CNPJ é sediado.
- Os **PROPONENTES** deverão prever, obrigatoriamente, a estrutura necessária



para a participação dos expositores na **FEIRA GASTRONOMICA** prevista na **PROPOSTA CULTURAL**, considerando stands, expositores, peças gráficas de divulgação, entre outros. Todos estes custos deverão constar na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, enviada pelo **PROPONENTE** no momento da **INSCRIÇÃO**, sendo vedada a cobrança para participação dos expositores.

- As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão prever a realização de, no mínimo 3 (três) dias de feira.
- A programação da Feira deverá contemplar, obrigatoriamente, a participação de **no mínimo 20 (vinte) expositores gastronômicos artesanais locais**, com espaço dedicado à exposição e comercialização de seus produtos, bem como à apresentação de seus saberes e práticas produtivas.
- Todas as propostas deverão prever medidas de acessibilidade e sustentabilidade, conforme subitens 8.6 e 8.7 do Edital.

IMPORTANTE: Deverá ser destinado o valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a execução de ações de ativação artística nas feiras, compreendendo atividades circenses, apresentações musicais, teatrais, de dança, performances, intervenções poéticas, exposições de artes visuais e demais manifestações culturais, visando ao fomento e à valorização de artistas locais, mediante o pagamento de cachês.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados, a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

4. REGISTRO DE EXECUÇÃO:

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, o registro em formato de vídeo de todos os dias da **FEIRA GASTRONOMICA** previstos. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 20 (Vinte) minutos, compilando imagens dos bastidores, da programação e de todas as ações previstas na proposta. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o subitem 16.3.1, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar.



O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no **item 16**.

O **REGISTRO DE EXECUÇÃO** deverá ser acompanhado do material complementar que comprove a realização da **PROPOSTA CULTURAL**, um arquivo único em formato PDF de até 5 MB compilando das ações executadas durante a PROPOSTA de forma que seja possível identificar os locais de realização e comprovar a execução da proposta em sua totalidade.

6. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL:

A **PROPOSTA** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da **PROPOSTA**, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

7. PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 20 (vinte) propostas.

IMPORTANTE: os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro conforme definido do subitem 5.3.

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 08 vagas

Grupo 2 – Regiões Metropolitanas II e III – 06 vagas

Grupo 3 – Demais Regiões do Estado – 06 vagas

8. VALOR POR PROPOSTA CONTEMPLADA:

A CATEGORIA A prevê o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por proposta.

CATEGORIA B – MAPEAMENTO DE PRÁTICAS GASTRONÔMICAS



1. OBJETO:

Apoiar financeiramente **PROPOSTAS CULTURAIS** que prevejam a produção de materiais informativos que apresentem a apuração de dados e pesquisa, sobre o **MAPEAMENTO DE PRÁTICAS GASTRONÔMICAS** de determinada região do Estado do Rio de Janeiro, seja através da representação visual dos dados analisados ou informações, assim como, mapas, diagramas, gráficos, fluxogramas, entre outros, tendo foco nas manifestações gastronômicas que façam parte da identidade cultural da região, contribuindo para valorização da cultura local.

2. PROPOSTA CULTURAL:

A **PROPOSTA** inscrita na **CATEGORIA B** deverá prever a realização e a execução de 01 (um) **MAPEAMENTO DE PRÁTICAS GASTRONÔMICAS**, de caráter educativo e informativo. A ação proposta deverá prever um levantamento de manifestações gastronômicas no estado Rio de Janeiro, resultando numa base de dados dessas informações, podendo ter como metodologias abordagens qualitativas, quantitativas e georreferenciadas, com o objetivo de identificar pratos típicos, ingredientes regionais, modos de preparo, levantamento de produtores locais, investigação sobre a influência cultural e histórica na culinária local.

A Proposta poderá ser realizada em:

I. E-book ou Livro: O produto final deverá prever no mínimo de 20 (vinte) páginas, sendo produzida no formato impresso ou digital (ebook), contendo ficha catalográfica, código de barras e ISBN. O conteúdo deverá ser apresentado em língua portuguesa brasileira.

a. Não será aceito a produção e publicação de produtos em formato de coletânea.

b. Não serão aceitas publicações compostas apenas por ilustrações ou imagens. Assim como, está proibido a reedição de material já publicado anteriormente.

II. Catálogo: O produto final deverá prever no mínimo de 20 (vinte) páginas, sendo produzida no formato impresso, preferindo a utilização de matéria prima sustentáveis.

III. Site: O produto final deverá apresentar um endereço de web (domínio) personalizado, Estrutura de páginas ou categorias, Políticas (privacidade, termos de uso) para quem utilizar dados da pesquisa, e designer repositivo, para as informações adquiridas e registros da pesquisa realizada através de imagens, gráficos, textos e vídeos do OBJETO proposto no ato de INSCRIÇÃO.



a. O site deverá estar disponível online em formato público durante o período de vigência de 24 meses do presente Edital.

IV. Mapa de georreferenciamento: O produto final deverá apresentar devidamente legendado e acompanhado com documento complementar com as informações relacionadas ao mapeamento, podendo ser entregue em formato digital ou impresso.

V. Aplicativo: O produto final deverá apresentar um aplicativo com as informações e dados extraídos na pesquisa. O aplicativo deve ser disponível para dispositivos móveis para Android e IOS.

a. Todas as propostas desenvolvidas para dispositivos móveis devem ter requisitos mínimos que não ultrapassem os dispostos abaixo:

- RAM $\leq$ 4GB
- Sistema Operacional: Android 12
- Armazenamento: $\leq$ 10GB

b. Fica proibida a inclusão de adwares ou qualquer forma de propaganda nos produtos finais das propostas inscritas.

VI. Revista Digital: O produto final deverá apresentar no mínimo de 20 (vinte) páginas, com os seguintes elementos: capa, sumário, matérias referente a pesquisa realizada, seções, estruturação de diagramação, disponibilizada em PDF digital e disponível em plataforma online para o público ter acesso.

VII. Podcast: O produto final deverá apresentar em formato de áudio mp3, publicado em plataforma de áudio online de acesso gratuito, no mínimo 6 episódios de 30 minutos, que apresente as informações e dados apurados ao longo do MAPEAMENTO DE PRÁTICAS GASTRONÔMICAS.

Fica proibida a inclusão de mecânicas de monetização e microtransações nos produtos digitais finais das propostas inscritas.

O produto final não pode ter como objetivo a simples publicidade de estabelecimentos comerciais, como restaurantes, bares e afins.

A execução da **PROPOSTA CULTURAL** deverá considerar a região do **PROPONENTE**, garantindo a realização de, no mínimo, 01 (uma) ação no município onde o CNPJ é sediado.

Todas as propostas deverão prever medidas de acessibilidade e sustentabilidade



conforme subitens 8.6 e 8.7 do Edital.

A execução de um dos produtos finais listados acima, não exclui a obrigatoriedade de envio do vídeo de **REGISTRO DE EXECUÇÃO**.

IMPORTANTE: Na categoria Mapeamento, os proponentes deverão realizar a apresentação presencial dos produtos finalizados em evento a ser realizado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC), em data e local a serem definidos, mediante prévio agendamento junto à Secretaria. A apresentação constitui etapa obrigatória de socialização dos resultados. O proponente deverá prever custos de locomoção para participação neste evento na planilha orçamentária.

No caso de produtos físicos (livros, revistas, catálogos) , o proponente deverá enviar o mínimo de 10% do total impresso para a SECEC.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A **PROPOSTA** deverá ser realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de publicação do Extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.'

4. REGISTRO DE EXECUÇÃO

A **PROPOSTA CULTURAL** deverá prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo, do registro de sua realização. O conteúdo audiovisual deverá possuir o tempo mínimo de 10 (Dez) minutos, compilando imagens dos bastidores, da programação e de todas as ações previstas na proposta. O vídeo deverá, obrigatoriamente, reproduzir imagens em movimento, acompanhadas dos respectivos áudios referentes aos acontecimentos retratados visualmente. Desse modo, não serão aceitos vídeos compostos por slides, fotografias, imagens estáticas, animações gráficas e/ou gravações sem a correspondência sonora, visto que, de acordo com o subitem 16.3.1, outras captações midiáticas podem ser anexadas em caráter complementar. O material deverá ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link permanente, obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme disposto no item 16.



5. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

A PROPOSTA deverá prever, ao final de sua execução, a entrega do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA** que deverá, obrigatoriamente, conter todas as informações referentes à execução da **PROPOSTA**, de acordo com as especificações do modelo disponível no **ANEXO 11**.

6. PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 20 (vinte) propostas.

IMPORTANTE: os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro conforme definido do subitem 5.3.

Grupo 1 – Região Metropolitana I (Capital) – 08 vagas

Grupo 2 – Regiões Metropolitanas II e III – 06 vagas

Grupo 3 – Demais Regiões do Estado – 06 vagas

7. VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: A CATEGORIA B prevê o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) por proposta.